

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

LEI N.º 1.819, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE AFIXAÇÃO DE PLACA COM
INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS EM
EVENTOS PROMOVIDOS,
PATROCINADOS OU COM EMPREGO DE
DINHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
MONTEIRO LOBATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os eventos realizados no âmbito do Munícipio de Monteiro Lobato que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:
 - I nome ou descrição do evento;
 - II duração programada e local;
 - III nome do órgão responsável;
 - IV nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;
 - V quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.
- § 1º As placas deverão ter no mínimo 2m² x 1m², sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento.
- § 2º Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

- **Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto as penalidades a serem aplicadas aos infratores em caso de descumprimento desta Lei.
- **Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de dezembro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração